



LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMC Nº 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaqueira-PE, por ordem da autoridade superior, faço a autuação do Processo Administrativo FMC nº 012/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024, que tem por objeto a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS AO FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA USO EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS, PREVISTAS PELO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA EM 2024

o que faço em conformidade com o disposto no art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 11.871/23, e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

Eu, **PAULO ROBERTO CAMPÊLO GUERRA**, Agente de Contratação designado para o ato, autuei e o subscrevo





COMUNICADO INTERNO FMC Nº 012/2024.

Ao
Agente de Contratação
Sr. Paulo Roberto Campelo Guerra

Assunto: Autoriza à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS AO FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA USO EM EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA EM 2024.

Com os nossos cumprimentos respeitosos, considerando a existência de planejamento para realização de eventos oficiais, celebração de datas comemorativas e inaugurações pelo Município de Jaqueira em 2024, faço o uso do presente para AUTORIZAR que sejam tomadas as providências legais e procedimentais necessárias a *“Contratação de empresa com vistas ao fornecimento parcelado de fogos de artifício para uso em eventos e datas comemorativas no Município de Jaqueira em 2024”*, conforme Termo de Referência ora anexo (**doc.02**), o qual já segue acautelado com as cotações/propostas de preços dos serviços apurada entre empresas do ramo sediados no mercado regional.

As despesas decorrentes da vindoura contratação serão custeadas pela dotação orçamentária constante do orçamento do Município de Jaqueira, exercício 2024, consubstanciando-se na seguinte rubrica:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
08 020803 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
392 13 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS,
ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13 001.001 Recursos Próprios

Jaqueira (PE), em 09 de abril de 2024.

AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA





DESPACHO

Considerando o teor do Comunicado Interno FMC nº 012/2024, da lavra do Gestor do Fundo Municipal de Cultura, e tendo em vista que a **contratação de empresa com vistas ao fornecimento parcelado de fogos de artifício para uso em eventos e datas comemorativas previstas pelo Município de Jaqueira em 2024** é necessária para garantir a regular comemoração de eventos e atos oficiais, que como é cediço é prática histórica e cultural dos atos e eventos da cidade; e levando em conta o teor do Termo de Referência e, sobretudo, das cotações de preços anexas àquele, evidencia-se que a demanda apresenta perfeita subsunção à norma prescrita no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, portanto, vislumbro tratar-se de inequívoca hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

Sendo assim, por cautela e com o *animus* de bem instruir os presentes autos administrativos com a documentação hábil a demonstrar a lisura do procedimento e sua economicidade, bem como a capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista da empresa que apresentar os preços mais econômicos para cada um dos itens do objeto a ser contratado, objetivando o cumprimento dos requisitos mínimos elencados no artigo 72 da nova lei de licitações e contratos, no que couber, determino que:

I - seja autuado o competente processo administrativo de dispensa de licitação;

II - sejam juntadas aos autos o **Termo de Referência** encaminhado em anexo ao Comunicado Interno FMC nº 012/2024, pelo Gestor do Fundo Municipal de Cultura desse Município para nossa apreciação, servindo como subsídio técnico da formalização da presente dispensa;

III - seja providenciada a solicitação de dotação orçamentária com o fito de confirmar a pertinência e correição das dotações indicadas no comunicado de autorização, e a existência de saldo orçamentário da rubrica para suportar os custos da contratação reflexiva da vindoura ratificação deste procedimento;

IV - seja formalizado anexo contendo as documentações mínimas exigíveis como requisito de habilitação para contratação;

V - tão logo o(s) interessado(s) que tiver(em) apresentado melhor(es) preço(s) para cada item objeto da contratação, que sejam analisadas as documentações jungidas e, reflexivamente, se for o caso, emitida declaração de dispensa, submetendo-a a ratificação/autorização da autoridade superior, na forma do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

VI - por fim, se frutífero o procedimento administrativo, que seja formalizada a competente publicação do extrato de ratificação e do(s) contrato(s).

Cumpra-se.

Jaqueira (PE), 10 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
- AGENTE DE CONTRATAÇÃO -





Jaqueira (PE), 10 de abril de 2024.

**REQUERIMENTO DE CONFIRMAÇÃO
E
SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Ao
Departamento de Contabilidade**

Pretendendo instruir o Processo Administrativo FMC nº 012/2024, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, solicito desse departamento específico, com a máxima brevidade, a confirmação de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como da pertinência da dotação abaixo transcrita para suportar os efeitos econômicos oriundos da contratação do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS AO FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA USO EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS PREVISTAS PELO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA EM 2024

A execução global do objeto da dispensa de licitação foi cotada no valor de **R\$ 59.617,70 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e setenta centavos)**, para o fornecimento potencial dos itens e quantidades dos bens estimados para uso nos 08 (oito) meses do exercício 2024, de maio a dezembro de 2024, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE

Informamos abaixo a dotação orçamentária pertinente:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
08 020803 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL
392 13 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS,
ARTÍSTICAS E CULTURAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13 001.001 Recursos Próprios

Ratificação da Secretária de Finanças





TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Nesta data, acuso o recebimento da proposta de preços, entregue pelo representante legal da empresa **EDLEUSA PEREIRA DA SILVA (CASA DO FOQUETEIRO ME)**, CNPJ nº 03.767.483/0001-42, de forma presencial, protocolada na sede dessa Prefeitura, fazendo autuação da mesma nos presentes autos.

Jaqueira (PE), 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
Agente de Contratação





Jaqueira (PE), 26 de abril de 2024.

Ofício - FMC nº 012/2024

A empresa

EDLEUSA PEREIRA DA SILVA (CASA DO FOQUETEIRO ME), CNPJ nº 03.767.483/0001-42, R. Projetada 04, s/n, bairro São Manoel, CEP: 55.540-000, Palmares-PE.

Assunto: Solicitação de documentação de habilitação, referente ao Processo Administrativo FMC nº 012/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024.

Objeto: Contratação de empresa com vistas ao fornecimento parcelado de fogos de artifício para uso em eventos e datas comemorativas, previstas pelo Município de Jaqueira em 2024.

Ilmº.(a). Sr.(a),

Vimos por intermédio do presente, visando instruir o processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, considerando que a indigitada empresa apresentou melhor preço para objeto do Processo Administrativo FMC nº 012/2024, conforme proposta de preço apresentadas presencialmente na sala de Contratação dessa Prefeitura no dia 24/04/2024, solicitar desta indigitada empresa que nos envie, com a máxima brevidade, as documentações de habilitação exigíveis no Anexo III do Aviso de cotação link <https://www.jaqueira.pe.gov.br/index.php/servicos/dispensa> e do link http://netuse.inf.br/jaqueira_j/portaltransparencia/, publicado no Site Oficial dessa Municipalidade no dia 23 de abril de 2024.

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos supervenientes, ao passo em que aguardamos interesse na contratação.

Cordialmente,

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
Agente da Contratação

Recebido em _____.04.2024





TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Nesta data, após o recebimento do Ofício- FMC nº 012/2024, pelo representante legal da empresa **EDLEUSA PEREIRA DA SILVA (CASA DO FOQUETEIRO ME)**, CNPJ nº 03.767.483/0001-42, acuso o recebimento de forma presencial, protocolados na sede dessa Prefeitura, os documentos de habilitação e declarações requisitadas, fazendo autuação dos mesmos nos presentes autos.

Jaqueira (PE), 29 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
Agente de Contratação





PROCESSO ADMINISTRATIVO FMC Nº 012/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

E

ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR E VALOR

O Agente de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Jaqueira (PE), por ordem da Gestora do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas funções, autuou o presente processo de Dispensa em razão do valor de licitação para a **contratação de empresa com vistas ao fornecimento parcelado de fogos de artifício para uso em eventos e datas comemorativas, previstas pelo Município de Jaqueira em 2024**, levando em conta as razões fáticas ventiladas no bojo do Comunicado Interno FMC nº012/2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto desta dispensa de licitação em razão do valor (aquisição dos fogos de artifício) é imprescindível para garantir a manifestação culturalmente convencionada pela população e pela gestão municipal como marco comemorativo de eventos, datas festivas, aquisição de bens de relevância social e inaugurações em geral, refletindo não só no fomento da nossa cultura, como também, indiretamente, na publicidade dos atos e fatos de relevância da gestão municipal.

Desta feita, considerando a realidade administrativa apurada nestes autos administrativos, bem como o cumprimento dos requisitos documentais mínimos pela empresa que apresentou o melhor preço para cada um dos itens objeto do Termo de Referência, em atenção ao melhor interesse público e pretendendo garantir a continuidade da rotina cultural levada a efeito por ocasião de eventos oficiais, comemoração de datas festivas e inaugurações públicas, entendo que resta demonstrada plausivelmente a justificativa da formalização da contratação direta, por dispensa em razão do valor.

Corroborando os argumentos até então ventilados, milita o fato de que a contratação basear-se-á em valores compatíveis com pesquisa de preços disponibilizada por empresas especializadas do ramo (cotações de preços), sem olvidar para o fato de que a empresa melhor classificada na apuração de mercado apresentou todos os documentos de habilitação exigíveis para procedimentos licitatórios complexos, salvo algumas exceções tidas por exorbitantes para o cenário de contratação direta e de diminuto valor, portanto, não houve facilitação ou simplificação documental objetivando a contratação direta com empresas inidôneas ou desprovidas das condições mínimas de habilitação jurídica, técnica, e nem fiscal ou trabalhista. A necessidade restou apurada, e aliado a esta encontra-se demonstrada plausibilidade da formalização do instrumento contratual com esteio no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº





14.133/2021, mormente em razão do valor global da contratação e dos custos diretos e indiretos de realização de procedimentos complexos.

RAZÕES DE ESCOLHA DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa **EDLEUSA PEREIRA DA SILVA (CASA DO FOQUETEIRO ME)**, CNPJ nº 03.767.483/0001-42, foi escolhida através de padrões técnicos objetivos, quais sejam, a apresentação de proposta de preços/cotação mais econômica, o que se apura através das 03 (três) pesquisas de mercado realizados diretamente pela Secretária de Cultura, bem como pela apresentação da documentação de habilitação mínima estabelecida por esta CPL.

Justificada, pois, a escolha da empresa fornecedora dos bens/produtos por dispensa de licitação em razão do valor.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços dos fogos de artifício (bens descritos nos itens 01 a 03), como dito, foram apurados através de levantamento de preços de empresas especializadas do ramo de atividade, sediadas em âmbito regional, conforme cotações jungidas aos autos, seguindo o critério de “julgamento” pelo menor preço por item.

Como reflexo das documentações carreadas em anexo ao Termo de Referência, apurou-se que a proposta comercial apresentada pela empresa **EDLEUSA PEREIRA DA SILVA (CASA DO FOQUETEIRO ME)**, CNPJ nº 03.767.483/0001-42, foi a mais econômica para cada um dos itens cotados, além de restar exequível, vindo assim a ter objeto da dispensa de licitação a ela preliminarmente outorgados através da presente declaração de dispensa, a ser submetida ao crivo e ratificação da autoridade superior, pelo valor global de **R\$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**, sendo:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Global
1	Girândola de 1080 tiros – Mista	40	R\$ 475,00	R\$ 19.000,00
2	Girândola de 468 tiros (Mista)	90	R\$ 235,00	R\$ 21.150,00
4	Caixas de fogos 12/1	340	R\$ 55,00	R\$ 18.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 58.850,00

Para a disponibilização integral dos produtos e respectivas quantidades, pelo prazo de 08 (oito) meses, conforme requisições de fornecimento.

Jaqueira (PE), 29 de abril de 2024.

Paulo Roberto Campelo Guerra
- Agente de Contratações -





PARECER JURÍDICO





TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos a Exma. Sra. Prefeita do Município de Jaqueira-PE, para ratificação do presente processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, já seguindo os autos instruídos com o parecer jurídico.

Jaqueira (PE), 29 de abril de 2024.

Paulo Roberto Campelo Guerra
- Agente de Contratações -





TERMO DE RATIFICAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA - PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo FMC nº. 012/2024 - Dispensa de Licitação nº. 004/2024, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS AO FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA USO EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS, PREVISTAS PELO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA EM 2024**”, conforme condições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo II),

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa EDLEUSA PEREIRA DA SILVA (CASA DO FOQUETEIRO ME), CNPJ nº 03.767.483/0001-42, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 012/2024, e que os fornecimentos serão formalizados com a empresa que apresentou o menor preço para cada item, conforme cotações anexas aos autos;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade da formalização levada a efeito pela CPL,

RECONHECE e RATIFICA a Dispensa de Licitação nº. 004/2024, e AUTORIZA a contratação direta da empresa EDLEUSA PEREIRA DA SILVA (CASA DO FOQUETEIRO ME), CNPJ nº 03.767.483/0001-42, com o fito de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS AO FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA USO EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS, PREVISTAS PELO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA EM 2024**”, preço valor global de **R\$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)**, para o fornecimento da integralidade dos bens estimados, observado o valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do fornecedor e valor emitido pelo Agente de Contratação.

Jaqueira (PE), 29 de abril de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA





CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que na data de hoje procedi a contato telefônico com a representante legal da empresa **EDLEUSA PEREIRA DA SILVA (CASA DO FOQUETEIRO ME)**, CNPJ nº 03.767.483/0001-42, cientificando-o da ratificação da Dispensa de Licitação nº 004/2024 e autorização de contratação pela Exma. Prefeita do Município de Jaqueira-PE, e solicitando o comparecimento da mesma para assinatura do respectivo instrumento contratual.

Jaqueira (PE), 29 de abril de 2024.

Paulo Roberto Campelo Guerra
- Agente de Contratações -





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2024, Processo Administrativo FMC nº 012/2024. Aquisição. Objeto: “**Contratação de empresa com vistas ao fornecimento parcelado de fogos de artifício para uso em eventos e datas comemorativas, previstas pelo Município de Jaqueira em 2024**, conforme especificações e quantidades previstas no projeto básico (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato PMJ nº 013/2024. Contratada: **EDLEUSA PEREIRA DA SILVA -ME**, com sede à Rua Projetada, 04, São Manuel, Palmares, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.767.483/0001-42, pelo valor global de **R\$ 58.850,00** (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 29.04.2024 a 29.12.2024.

Jaqueira (PE), em 29 de abril de 2024.

Ridete Cellibe Pellegrino de Macedo Oliveira
Prefeita do Município de Jaqueira





CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA USO EM EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E INAUGURAÇÕES PREVISTAS PELO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA EM 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA E A EMPRESA EDLEUSA PEREIRA DA SILVA (CASA DO FOQUETEIRO ME), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO FMC Nº 012/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.989/0001-71, com sede na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. **RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.166.641 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, com endereço profissional na Avenida Francisco Pellegrino, nº 62, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco e, do outro lado, a empresa **EDLEUSA PEREIRA DA SILVA (CASA DO FOQUETEIRO ME)**, R. Projetada 04, s/n, bairro São Manoel, CEP: 55.540-000, Palmares -PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.483/0001-42, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **EDLEUSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1570177 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 417.871.614-04, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações e na autorização/ratificação da Dispensa Licitação nº004/2024, Processo Administrativo FMC nº 012/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa com vistas ao fornecimento parcelado de fogos de artifício para uso em eventos, datas comemorativas e inaugurações previstas pelo Município de Jaqueira em 2024**, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo I), pelo prazo de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos fogos de artifício é imprescindível para garantir a manifestação culturalmente convencionada pela população e pela gestão municipal como marco comemorativo de eventos, datas festivas, aquisição de bens de relevância social e inaugurações em geral, refletindo não só no fomento da nossa cultura, como também, indiretamente, na publicidade dos atos e fatos de relevância da gestão municipal.

CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$ 58.850,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Pela disponibilização dos bens descritos na Cláusula Primeira a contratada receberá sua contraprestação pecuniária, de acordo com cada ordem de fornecimento executada, observado, em todo caso, os valores unitários descritos na proposta comercial/cotação de preços, e o limite máximo admitido previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços/fornecimento dos bens, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atesto de liquidação.

Subcláusula Única - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 08 (oito) meses, com termo inicial contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2024:

8 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

02 PODER EXECUTIVO

02 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

08 020803 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 1302 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL

392 13 1302 2506 0000 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.01.13 001.001 Recursos Próprios





CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

I - requisitar os bens com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do evento em que será utilizado;

II - efetuar o pagamento na data e na forma previstas no instrumento contratual;

III - permitir o livre acesso da CONTRATADA as suas dependências com o objetivo da execução dos serviços/entrega dos bens;

IV - proporcionar a CONTRATADA toda assistência e operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
e) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

V - notificar a CONTRATADA imediatamente, mediante ofício, sobre as faltas e defeitos no fornecimento dos bens; e

VI - nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - disponibilizar os produtos, nos termos e limites constantes no Termo de Referência que instrui a Dispensa de Licitação nº 004/2024 e neste instrumento contratual;

II - fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento Termo de Referência e deste contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração, conforme requisições;

III - zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

V - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência; e

VI - manter, durante toda a execução do contrato, as condições que ensejaram e possibilitaram





sua contratação com a Edilidade, bem como responsabilizar-se pelos encargos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira - A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em substituir os bens rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos bens/produtos, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados; e
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras “a” a “d” acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula segunda - A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:





- a) Pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos bens/produtos;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção/substituição dos bens objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não execução dos serviços de fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

Subcláusula terceira - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

Subcláusula quarta - O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Subcláusula quinta - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula sexta - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Jaqueira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Subcláusula sétima - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula oitava - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jaqueira, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III - Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula nona - O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira - Inadimplemento imputável à contratada - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e





VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda - O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira - O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta - Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta - Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta - A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Subcláusula única - Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Jaqueira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Jaqueira (PE), 29 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
PREFEITA
CONTRATANTE

EDLEUSA PEREIRA DA SILVA (CASA DO FOQUETEIRO ME)
CNPJ n.º 03.767.483/0001-42
EDLEUSA PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

